



000957

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2017* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017*

Aos vinte e seis dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 65/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME, sediada na AV PRESIDENTE KENEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.583/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADELAR FRANCISCO MENON, portador do RG nº 210838 e do CPF nº 149.214.569-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
08	1	11993869 – CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	5,00	1.451,37	7.256,85
08	2	11993869 – CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	5,00	1.070,97	5.354,85
08	3	242046 – PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FAY	UN	24,00	5,83	139,92

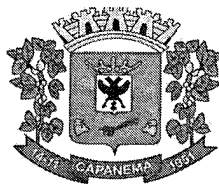


000958

Município de Capanema - PR

08	4	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	5,00	193,13	965,65
08	5	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	4,00	671,06	2.684,24
08	6	348AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ITR	UN	4,00	665,21	2.660,84
08	7	349AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ITR	UN	4,00	778,35	3.113,40
08	8	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	COLIN	UN	33,00	35,11	1.158,63
08	9	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	10,00	66,33	663,30
08	10	70634519N RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	12,00	67,30	807,60
08	11	70643293N CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ITR	UN	4,00	130,70	522,80
08	12	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	8,00	60,47	483,76
08	13	70673970 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ARB	UN	10,00	271,16	2.711,60
08	14	70677256N SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ITR	UN	33,00	163,86	5.407,38
08	15	70681245N ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA FIATALLI	ARB	UN	10,00	378,45	3.784,50
08	16	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ARB	UN	10,00	136,55	1.365,50
08	17	70686384 – TERMINAL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	10,00	39,02	390,20
08	18	71004868 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	8,00	152,16	1.217,28
08	19	71004870 – DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	36,00	31,21	1.123,56
08	20	71004876 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	27,00	26,34	711,18
08	21	71004922 – FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TURBO	UN	10,00	24,38	243,80
08	22	71004932 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	10,00	9,75	97,50
08	23	71005116N FLANGE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	6,00	163,86	983,16
08	24	71009068N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ARB	UN	10,00	466,23	4.662,30
08	25	73066756 CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	4,00	96,56	386,24
08	26	73110563N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	16,00	23,41	374,56
08	27	73118088 DISCO INTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	36,00	38,04	1.369,44

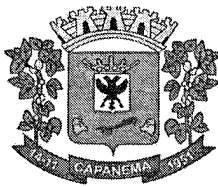
9/10



000959

Município de Capanema - PR

08	28	73118089 DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	66,00	17,56	1.158,96
08	29	73118095 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	8,00	86,81	694,48
08	30	73118106N – SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATO RSUL	UN	10,00	85,83	858,30
08	31	73118133 DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	30,00	21,46	643,80
08	32	73118175 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	6,00	40,97	245,82
08	33	73124684N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ARB	UN	10,00	193,13	1.931,30
08	34	73125481 PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	12,00	47,79	573,48
08	35	73125488 SAPATA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	8,00	404,78	3.238,24
08	36	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ENGR ESUL	UN	4,00	875,89	3.503,56
08	37	73125860 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ARB	UN	10,00	368,69	3.686,90
08	38	73125907N TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	CG	UN	33,00	11,70	386,10
08	39	73126156N HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WIND	UN	3,00	577,43	1.732,29
08	40	73126330 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FAY	UN	45,00	5,69	256,05
08	41	73129164 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BRASS INTER	UN	36,00	56,57	2.036,52
08	42	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ARB	UN	10,00	184,35	1.843,50
08	43	73130954 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ARB	UN	10,00	346,26	3.462,60
08	44	73131702 TURBINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	2,00	671,06	1.342,12
08	45	73148503N CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	GOOD YEAR	UN	4,00	114,12	456,48
08	46	73154545N CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CARM AX	UN	4,00	1.236,78	4.947,12
08	47	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	GATES	UN	8,00	388,20	3.105,60
08	48	73158774N CARDÃ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATAL	CG	UN	6,00	677,89	4.067,34
08	49	73159051N – CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	8,00	164,84	1.318,72
08	50	75208101 – JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DEVÁLVULAS MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WAS	JG	5,00	512,08	2.560,40



000960

Município de Capanema - PR

08	51	75208101 – JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WAS	JG	4,00	512,08	2.048,32
08	52	75218940N DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	BIZA	UN	12,00	290,66	3.487,92
08	53	75219488 TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	6,00	280,91	1.685,46
08	54	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	8,00	163,86	1.310,88
08	55	75221774N CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATO RSUL	UN	6,00	1.461,1 2	8.766,72
08	56	75236406N BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	MEDA L	UN	3,00	2.534,0 4	7.602,12
08	57	75285035 CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	MEDA L	UN	4,00	2.589,6 4	10.358,56
08	58	75285169N PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	24,00	72,18	1.732,32
08	59	75285645 CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATO RSUL	UN	3,00	1.254,3 4	3.763,02
08	60	75285645 EIXO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATO RSUL	UN	4,00	1.254,3 4	5.017,36
08	61	75285759 CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	4,00	124,85	499,40
08	62	75285760 PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	9,00	60,47	544,23
08	63	75285842 – CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	4,00	661,31	2.645,24
08	64	75285842 VÁLVULA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	4,00	669,11	2.676,44
08	65	75286112 LONA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	10,00	21,75	217,50
08	66	75286121 BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	3,00	219,46	658,38
08	67	75286524 KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	MEDA L	UN	8,00	1.350,9 0	10.807,20
08	68	75286525 FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TURBO	UN	10,00	95,59	955,90
08	69	75286675 – ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	8,00	27,31	218,48
08	70	8321373N PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FAY	UN	60,00	3,22	193,20
08	71	8321374N PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FAY	UN	60,00	1,42	85,20
08	72	TST28FG70 KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	8,00	485,74	3.885,92

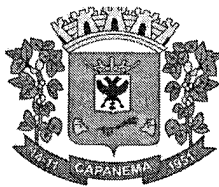


000961

Município de Capanema - PR

10	1	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	PC	10,00	146,85	1.468,50
10	2	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ENGR ESUL	PC	8,00	1.049,3 3	8.394,64
10	3	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ENGR ESUL	PC	3,00	212,84	638,52
10	4	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ENGR ESUL	PC	10,00	138,49	1.384,90
10	5	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ENGR ESUL	PC	10,00	1.414,5 9	14.145,90
10	6	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	3,00	175,66	526,98
10	7	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	3,00	342,03	1.026,09
10	8	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARB	PC	2,00	36,25	72,50
10	9	33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	PC	3,00	249,09	747,27
10	10	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARB	PC	2,00	462,86	925,72
10	11	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	8,00	57,62	460,96
10	12	A17921 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	BRASS INTER	UN	60,00	15,52	931,20
10	13	CUICA DE FREIO COMPLETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CARM AX	PC	10,00	592,98	5.929,80
10	14	D55252 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	BRASS INTER	UN	60,00	32,53	1.951,80
10	15	D61953 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	648,74	1.946,22
10	16	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MEDA L	UN	4,00	742,52	2.970,08
10	17	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	304,85	914,55
10	18	E104122 CONJUNTO. 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ENGR ESUL	UN	4,00	1.138,5 5	4.554,20
10	19	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	453,56	1.360,68
10	20	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	1.040,0 3	3.120,09
10	21	E105058 CUBO DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	546,51	1.639,53
10	22	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	369,91	1.109,73
10	23	E155516 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32 F PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	146,85	440,55
10	24	E61748A FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	147,78	443,34

91.



000962

Município de Capanema - PR

10	25	E68763 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	JOYNT	UN	4,00	110,60	442,40
10	26	E68941 EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RSUL	UN	3,00	454,49	1.363,47
10	27	E68950 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ENGR ESUL	UN	3,00	1.013,08	3.039,24
10	28	E69484 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MEDA L	UN	3,00	1.857,00	5.571,00
10	29	E69864 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	3,00	323,44	970,32
10	30	E95013 CAIXA DE ENGRENAGEM MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO R SUL	UN	3,00	555,80	1.667,40
10	31	E96002 JOGO REPARO CIL. HIDR. LEVANTAMENTO CARREGADEIRA CASE W20B	APC	JG	4,00	100,38	401,52
10	32	E96288 PARAFUSO DA CREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	FAY	UN	32,00	2,32	74,24
10	33	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	4,00	462,86	1.851,44
10	34	EIXO PINO COM KITS ROLETES TGL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	PC	10,00	129,19	1.291,90
10	35	ENGRENAGEM 1ª LINHA NC PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ENGR ESUL	KIT	10,00	395,01	3.950,10
10	36	L33484 PISTÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	8,00	91,08	728,64
10	37	N9972 CONJUNTO CARRETEL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CG	UN	4,00	184,03	736,12
10	38	PLANETÁRIA SATÉLITE ROVASA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RSUL	PC	4,00	462,86	1.851,44
10	39	S113669 CJ. EIXO 3ª RÉ PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RSUL	UN	3,00	1.085,58	3.256,74

Valor Total: R\$ 248.149,21 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do peças;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O peças deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega dos peças;
- e) Quantidade e medidas do peças, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

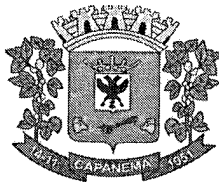
4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos



Município de Capanema - PR

produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos peças, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou peças inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

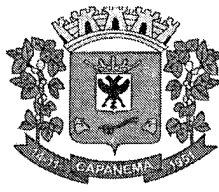
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

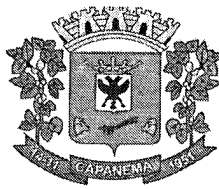
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



Município de Capanema - PR

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos peças enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

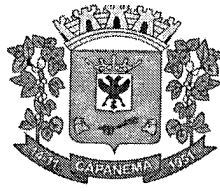
9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Capanema - PR

- 3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 3.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.4.7. Fizer declaração falsa;
- 3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peças e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

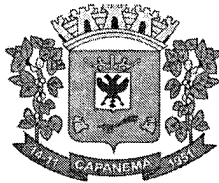
b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Capanema - PR

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os peças serão recebidos na forma do item 28 do edital.



000970

Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

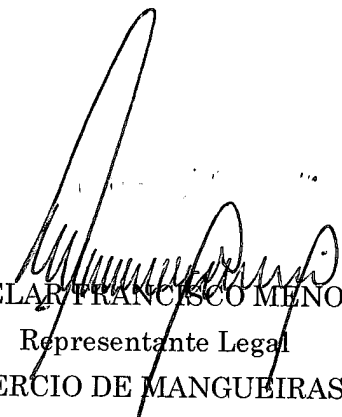
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 65/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 65/2017.

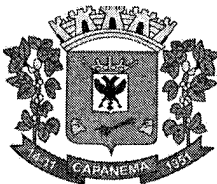
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ADELAR FRANCISCO MENON, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 26 de julho de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ADELAR FRANCISCO MENON
Representante Legal
H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA -
ME
Detentora da Ata

<



000977

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2017* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017*

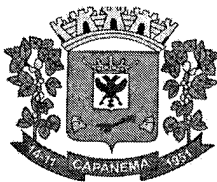
Aos vinte e seis dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 65/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, sediada na AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.351/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALDANIR OSMAR STUM, portador do RG nº 3.590.721-1 e do CPF nº 488.449.509-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

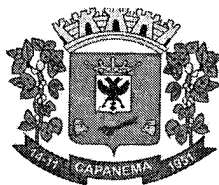
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05	1	348AR1 LAMINA AR 1 MONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TBM	UN	3,00	664,48	1.993,44
05	2	349AR1 LAMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TBM	UN	3,00	724,89	2.174,67



000978

Município de Capanema - PR

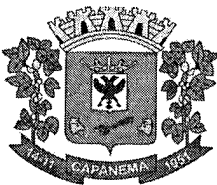
05	3	349AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TBM	UN	4,00	555,18	2.220,72
05	4	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ECOPL AN	UN	10,00	18,41	184,10
05	5	70617127 PARAFUSO DA LAMINA 5/8X2.1/4 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	FIBAM	UN	60,00	0,77	46,20
05	6	70634037 RETENTOR ARCA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ARCA	UN	3,00	20,14	60,42
05	7	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	NTN	UN	6,00	93,97	563,82
05	8	70911029 PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	FIBAM	UN	60,00	0,96	57,60
05	9	73125480N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	6,00	27,81	166,86
05	10	73125481N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	6,00	31,64	189,84
05	11	73125482N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	6,00	46,98	281,88
05	12	73125483N CALÇO DE AÇO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	30,00	5,75	172,50
05	13	73125488N SAPATA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	6,00	310,67	1.864,02
05	14	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PATRO PEÇAS	UN	2,00	525,93	1.051,86
05	15	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PATRO PEÇAS	UN	3,00	1.497,7 3	4.493,19
05	16	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	CISER	UN	50,00	1,44	72,00
05	17	73135111N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ARCA	UN	6,00	46,02	276,12



000979

Município de Capanema - PR

05	18	73155118N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ARCA	UN	4,00	22,05	88,20
05	19	73162722N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	MANN	UN	3,00	253,14	759,42
05	20	736125501 EIXO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	SUL TRAÇA O	UN	3,00	525,45	1.576,35
05	21	75209587N JG. REPARO CILINDRO 45 mm MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	8,00	26,85	214,80
05	22	75213817N PINO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PIM	UN	3,00	27,81	83,43
05	23	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	4,00	113,14	452,56
05	24	75220700N JG REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND R	APC	UN	4,00	44,11	176,44
05	25	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ARCA	UN	3,00	31,64	94,92
05	26	75221276N TERMINAL ESQUERDO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	3,00	107,39	322,17
05	27	75221277N TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	3,00	113,14	339,42
05	28	75241029 CORRENTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ABRAS CORT	UN	6,00	476,55	2.859,30
05	29	75241478N CANTO DE LÂMINA LARGO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	METIS A	UN	4,00	284,78	1.139,12
05	30	75247543N RADIADOR DE ÓLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ZAGO	UN	3,00	1.457,46	4.372,38
05	31	75250226 SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ECOPL AN	UN	10,00	71,91	719,10
05	32	75253782N PLACA DE CELERON MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	4,00	57,53	230,12



000980

Município de Capanema - PR

05	33	75288824N CRUZETA DO CARDA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	LNG	UN	4,00	139,99	559,96
05	34	75288868N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ARCA	UN	6,00	40,27	241,62
05	35	75288869N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	8,00	36,44	291,52
05	36	75288870N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	3,00	40,27	120,81
05	37	75327160 – VENTILADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	3,00	845,71	2.537,13
05	38	75327160 – VENTILADOR AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	6,00	844,75	5.068,50
05	39	BOMBA ALIMENTADORA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	HYBE L	UN	3,00	664,48	1.993,44
05	40	CJ. SENSOR PRESSÃO TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ODRA UDE	UN	3,00	1.775,7 9	5.327,37
05	41	CJ. VÁLVULA ELÉTRICA 24 V TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ODRA UDE	UN	3,00	1.933,0 5	5.799,15
05	42	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA HID. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ODRA UDE	UN	3,00	729,69	2.189,07
05	43	VENTILADOR DO RADIADOR MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	PAVO NI	UN	3,00	724,89	2.174,67
09	1	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	24,00	91,45	2.194,80
09	2	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	10,00	1.028,8 2	10.288,20
09	3	1" PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	PC	72,00	3,63	261,36
09	4	1" X 4" (11.5 CM) PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	PC	72,00	8,17	588,24
09	5	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	10,00	530,74	5.307,40
09	6	1311234 – PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	UN	60,00	3,63	217,80



000981

Município de Capanema - PR

09	7	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	24,00	90,72	2.177,28
09	8	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	10,00	1.064,20	10.642,00
09	9	211300 AR1 DENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	METIS A	PC	36,00	111,59	4.017,24
09	10	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	SPICE R	UN	12,00	142,44	1.709,28
09	11	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	SPICE R	UN	10,00	655,94	6.559,40
09	12	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	BOWE R	PC	8,00	227,72	1.821,76
09	13	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	BOWE R	PC	6,00	559,77	3.358,62
09	14	34979 – TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVO NI	UN	12,00	10,89	130,68
09	15	5871 – ENGRENAGEM TTG W-20 GDE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO R GEL	UN	10,00	159,68	1.596,80
09	16	73110563 - REPARO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	12,00	14,52	174,24
09	17	75216820 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	LNG	UN	16,00	77,12	1.233,92
09	18	9051430 – PISTÃO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	UN	12,00	48,99	587,88
09	19	A 12901 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	18,00	124,29	2.237,22
09	20	A 12909 CAIXA PÁ DE CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	10,00	589,71	5.897,10
09	21	A 12911 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	EVOL UTEC	PC	8,00	408,26	3.266,08
09	22	A 12953 ANEL TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	VETRA L	PC	16,00	4,54	72,64
09	23	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVO NI	UN	16,00	37,20	595,20
09	24	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	UNITE C	UN	90,00	9,53	857,70
09	25	A25143 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVO NI	UN	10,00	188,71	1.887,10
09	26	A30895 – ANEL ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	VETRA L	UN	10,00	1,36	13,60
09	27	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	UNITE C	UN	90,00	21,77	1.959,30



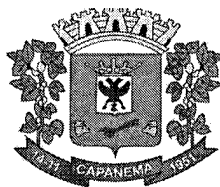
000982

Município de Capanema - PR

09	28	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	HYBEL	UN	16,00	861,89	13.790,24
09	29	E 95010 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PAVONI	PC	6,00	9,07	54,42
09	30	E 97540 JOGO DE ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	EVOLUTEC	PC	10,00	165,12	1.651,20
09	31	E 97547 EIXO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	BEJOL	PC	24,00	114,31	2.743,44
09	32	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PAVONI	UN	10,00	367,44	3.674,40
09	33	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PAVONI	UN	10,00	736,68	7.366,80
09	34	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PAVONI	UN	10,00	228,63	2.286,30
09	35	E68941EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PAVONI	UN	12,00	381,04	4.572,48
09	36	E69431 VOLANTE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	RELBER	PC	6,00	502,62	3.015,72
09	37	E95013 CX DE ENG MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	BEJOL	UN	12,00	435,48	5.225,76
09	38	E95044 – PRISIONEIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PAVONI	UN	60,00	3,63	217,80
09	39	E95047 PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	BEJOL	UN	14,00	263,10	3.683,40
09	40	E95048 SATÉLITE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	BEJOL	UN	20,00	100,70	2.014,00
09	41	E96288 PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CISER	UN	200,00	1,81	362,00
09	42	E96409 COROA/PINHÃO W20 TURBO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	ATLAS	UN	6,00	1.787,28	10.723,68
09	43	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	EVOLUTEC	UN	12,00	489,91	5.878,92
09	44	L 33732 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	172,38	1.723,80
09	45	L 33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PAVONI	PC	10,00	508,06	5.080,60
09	46	L 33735 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	417,33	4.173,30
09	47	L17318 - CALÇO REGULAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	W.AS	UN	30,00	1,81	54,30
09	48	L17462 – ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	UN	10,00	114,31	1.143,10
09	49	L17463 – ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	UN	10,00	114,31	1.143,10

8

91



000983

Município de Capanema - PR

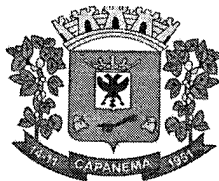
09	50	L33484PISTÃO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	PAVO NI	UN	9,00	57,16	514,44
09	51	ND56914 GREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVO NI	UN	18,00	80,75	1.453,50
14	1	ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ORION	UN	4,00	6,65	26,60
14	2	ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ORION	UN	2,00	8,19	16,38
14	3	ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ORION	UN	2,00	19,94	39,88
14	4	BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	GUINA SSI	UN	2,00	1.021,45	2.042,90
14	5	BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	HYBE L	UN	2,00	5.618,00	11.236,00
14	6	BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	2,00	67,45	134,90
14	7	BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	4,00	40,86	163,44
14	8	CABO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CURTI	UN	4,00	121,20	484,80
14	9	CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	METIS A	UN	4,00	204,29	817,16
14	10	CARDÃ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	COMP OCAR DAN	UN	2,00	1.327,89	2.655,78
14	11	CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	GENA U	UN	2,00	1.220,07	2.440,14
14	12	CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CTP- USA	UN	2,00	1.481,11	2.962,22
14	13	CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	HYBE L	UN	2,00	3.881,52	7.763,04
14	14	CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BIZA	UN	2,00	198,62	397,24
14	15	CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	INTER TEC	UN	2,00	203,48	406,96



000984

Município de Capanema - PR

14	16	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	SANTE SSO	UN	2,00	1.895,3 6	3.790,72
14	17	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	SANTE SSO	UN	2,00	2.093,9 8	4.187,96
14	18	CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	SANTE SSO	UN	2,00	2.093,9 8	4.187,96
14	19	CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	GATES	UN	3,00	203,48	610,44
14	20	CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ABRAS CORT	UN	6,00	1.225,7 4	7.354,44
14	21	CUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BIZA	UN	2,00	3.524,0 2	7.048,04
14	22	DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	20,00	34,86	697,20
14	23	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	2,00	50,26	100,52
14	24	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	2,00	408,58	817,16
14	25	DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	4,00	86,74	346,96
14	26	DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	20,00	92,42	1.848,40
14	27	DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	44,00	92,42	4.066,48
14	28	DISCO INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	24,00	25,94	622,56
14	29	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	24,00	62,42	1.498,08
14	30	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITE C	UN	18,00	30,81	554,58
14	31	EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	PATRO PEÇAS	UN	2,00	176,73	353,46
14	32	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ENAR	UN	2,00	704,48	1.408,96



000985

Município de Capanema - PR

14	33	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BALD WIN	UN	2,00	110,25	220,50
14	34	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BALD WIN	UN	2,00	105,39	210,78
14	35	FLANGE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BIZA	UN	2,00	668,81	1.337,62
14	36	HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTO R	UN	2,00	1.583,2 5	3.166,50
14	37	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DE VÁLVULAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	W.GAS KET	JG	2,00	919,31	1.838,62
14	38	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	W.GAS KET	JG	2,00	684,21	1.368,42
14	39	KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	SANTE SSO	UN	2,00	9.601,6 7	19.203,34
14	40	KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	2,00	184,02	368,04
14	41	LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	METIS A	UN	2,00	612,06	1.224,12
14	42	LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	METIS A	UN	2,00	612,06	1.224,12
14	43	LONA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BRUA NCCI	UN	4,00	209,15	836,60
14	44	PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FIBAM	UN	40,00	4,86	194,40
14	45	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FIBAM	UN	16,00	4,86	77,76
14	46	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FIBAM	UN	30,00	2,43	72,90
14	47	PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BRUA NCCI	UN	10,00	177,54	1.775,40
14	48	PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	6,00	66,48	398,88
14	49	PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	6,00	350,21	2.101,26

8

24



000986

Município de Capanema - PR

14	50	PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FIBAM	UN	40,00	1,22	48,80
14	51	REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TT PARTS	JG	2,00	198,62	397,24
14	52	REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	SPICE R	JG	2,00	705,29	1.410,58
14	53	RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ARCA	UN	6,00	67,29	403,74
14	54	ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	1.015,78	4.063,12
14	55	ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	202,67	810,68
14	56	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	214,83	859,32
14	57	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	342,92	685,84
14	58	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	357,51	715,02
14	59	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	223,75	447,50
14	60	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	624,22	2.496,88
14	61	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	602,33	1.204,66
14	62	SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BIZA	UN	4,00	158,08	632,32
14	63	SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ECOPL AN	UN	22,00	81,07	1.783,54
14	64	SUPORTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ECOPL AN	UN	2,00	162,14	324,28
14	65	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	4,00	280,49	1.121,96



000887

Município de Capanema - PR

14	66	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	2,00	210,78	421,56
14	67	TERMINAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	TOPC O	UN	4,00	202,67	810,68
14	68	TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ECOPL AN	UN	22,00	5,27	115,94
14	69	TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	BIAGGIO	UN	2,00	1.430,04	2.860,08
14	70	UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ECOPL AN	UN	22,00	21,08	463,76
14	71	VÁLVULA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTO R	UN	2,00	209,97	419,94
14	72	VEDADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ARCA	UN	6,00	17,02	102,12
18	1	BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	SANTE SSO	UN	2,00	23.144,65	46.289,30
18	2	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	PIM	UN	12,00	231,45	2.777,40
18	3	CONJUNTO DA BOMBA DE ÁGUA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	SCHADEK	UN	2,00	1.851,57	3.703,14
18	4	TAMPA DO RESFRIADOR DO ÓLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ODRA UDE	UN	3,00	1.388,68	4.166,04
18	5	VÁLVULA DO SOLENÓIDE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	SANTE SSO	UN	6,00	2.777,36	16.664,16

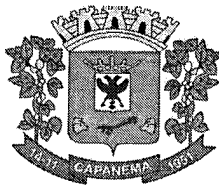
Valor Total: R\$ 410.399,97 (Quatrocentos e Dez Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



000988

Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do peças;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O peças deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

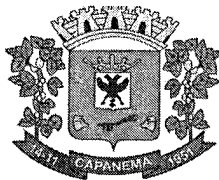
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega dos peças;
- e) Quantidade e medidas do peças, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



000989

Município de Capanema - PR

4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

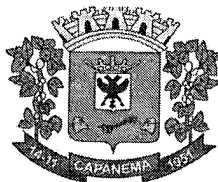
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



000990

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos peças, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou peças inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



000992

Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos peças enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

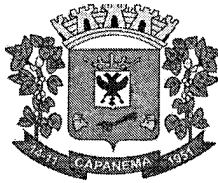
9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

91



000893

Município de Capanema - PR

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 3.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3.4.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.4.7. Fizer declaração falsa;
- 3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peças e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



000994

Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

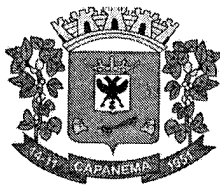
10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO



000995

Município de Capanema - PR

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os peças serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

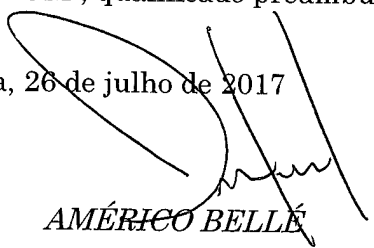
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

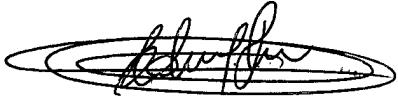
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 65/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 65/2017. 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ALDANIR OSMAR STUM, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 26 de julho de 2017


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


ALDANIR OSMAR STUM

Representante Legal
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE
PECAS LTDA - EPP
Detentora da Ata



000998

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº282/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Aos vinte e seis dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 65/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, sediada na RUA IVAI, 11801 ENTRONCAMENTO DA BR - CEP: 85506100 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.176/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, portador do RG nº 43037420 e do CPF nº 027.859.749-13.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

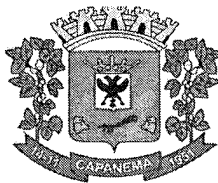
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
04	1	146046A1 COROA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	TRAÇÃO	UN	12,00	1.147,49	13.769,88
04	2	146048A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	REX	UN	20,00	19,67	393,40
04	3	146049A1 PINO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PIM	UN	20,00	43,71	874,20
04	4	146050A1 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	TRAÇÃO	UN	12,00	284,14	3.409,68
04	5	146051A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	REX	UN	16,00	5,21	83,36



000939

Município de Capanema - PR

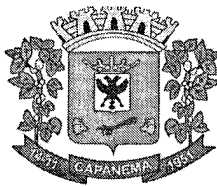
04	6	146052A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	REX	UN	18,00	13,26	238,68
04	7	146053A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	REX	UN	18,00	16,29	293,22
04	8	146055A1 DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	UNITEC	UN	20,00	138,25	2.765,00
04	9	146055A1 DISCO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	UNITEC	UN	16,00	143,71	2.299,36
04	10	146057A1 DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	UNITEC	UN	30,00	103,82	3.114,60
04	11	146060A1 PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	REX	UN	20,00	1,59	31,80
04	12	146061A1 ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	750,00	0,48	360,00
04	13	146065A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	AGEL	UN	24,00	83,60	2.006,40
04	14	147144A1 CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	18,00	71,04	1.278,72
04	15	147145A1C PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	30,00	24,59	737,70
04	16	147273A1 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMA K	UN	12,00	198,05	2.376,60
04	17	147444A1 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CAPITAL	UN	10,00	402,25	4.022,50
04	18	147618A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	AGEL	UN	20,00	65,57	1.311,40
04	19	148897A1 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	STARK	UN	16,00	135,93	2.174,88
04	20	148904A1 COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	TRAÇÃO	UN	10,00	1.092,85	10.928,50
04	21	148936A1 ROLAMENTO DE ROLO CONI PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	STARK	UN	20,00	172,12	3.442,40
04	22	148962A1 DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	UNITEC	UN	30,00	76,50	2.295,00
04	23	148963A1 DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	UNITEC	UN	30,00	28,41	852,30
04	24	148982A1 COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	TRAÇÃO	UN	20,00	1.613,04	32.260,80



001000

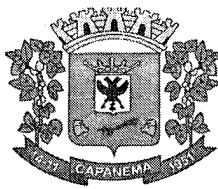
Município de Capanema - PR

04	25	21 1300 AR1 – DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	NBK	UN	60,00	142,07	8.524,20
04	26	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	6,00	138,25	829,50
04	27	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	4,00	685,01	2.740,04
04	28	3802358 – BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	URBA	UN	10,00	103,82	1.038,20
04	29	903486 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MSU	UN	10,00	601,07	6.010,70
04	30	903487 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MSU	UN	10,00	601,07	6.010,70
04	31	903488 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MSU	UN	12,00	601,07	7.212,84
04	32	903489 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MSU	UN	10,00	601,07	6.010,70
04	33	903490 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MSU	UN	12,00	601,07	7.212,84
04	34	909438 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MSU	UN	10,00	601,07	6.010,70
04	35	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	UNITEC	UN	120,00	9,15	1.098,00
04	36	A189402 HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	10,00	245,83	2.458,30
04	37	A19066 COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ELIOFLEX	UN	30,00	13,94	418,20
04	38	A45625 FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	VOX	UN	10,00	76,09	760,90
04	39	D52932 FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	VOX	UN	10,00	25,68	256,80
04	40	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	UNITEC	UN	120,00	20,71	2.485,20
04	41	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MEDAL	UN	8,00	671,84	5.374,72
04	42	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	20,00	432,53	8.650,60
04	43	D87224 VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SABO	UN	30,00	64,42	1.932,60
04	44	E104122 CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	20,00	1.338,74	26.774,80
04	45	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	BIAGGIO	UN	12,00	351,90	4.222,80



Município de Capanema - PR

04	46	E105057 IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CAPITAL	UN	15,00	759,53	11.392,95
04	47	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CAPITAL	UN	14,00	218,57	3.059,98
04	48	E66065 ORBITROL PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	VENTURI	UN	12,00	1.945,53	23.346,36
04	49	E68763CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	STALL	UN	16,00	73,69	1.179,04
04	50	E69484BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MEDAL	UN	10,00	1.716,44	17.164,40
04	51	E69857FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	16,00	218,49	3.495,84
04	52	E95669REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	22,00	25,41	559,02
04	53	E96002JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	20,00	33,10	662,00
04	54	E97671 SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMA K	UN	14,00	45,63	638,82
04	55	J911566 CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	GATES	UN	30,00	71,04	2.131,20
04	56	J918944 TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	31,00	143,49	4.448,19
04	57	J928143 – BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MEDAL	UN	10,00	146,06	1.460,60
04	58	N7276 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	STARK	UN	16,00	178,52	2.856,32
07	1	02/103450 TURBINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BIAGGIO	UN	3,00	1.891,00	5.673,00
07	2	128/4326 RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ZAGO	UN	3,00	2.745,00	8.235,00
07	3	234847 – DENTE CANTO L.E. RETROESCAVADEIRA JCB 3C	NBK	UN	12,00	171,74	2.060,88
07	4	25/222191 – VÁLVULA DE ALÍVIO 3600 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SÃO SILVESTR E	UN	16,00	1.909,30	30.548,80
07	5	25/222498 – VÁLVULA DE ALÍVIO 3800 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SÃO SILVESTR E	UN	16,00	732,00	11.712,00
07	6	25/222499 – VÁLVULA DE ALÍVIO 3600 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SÃO SILVESTR E	UN	18,00	683,20	12.297,60
07	7	25/223082 – VÁLVULA DE ALÍVIO 5000 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SÃO SILVESTR E	UN	16,00	860,10	13.761,60



001002

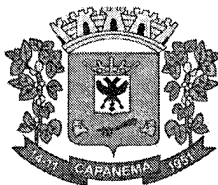
Município de Capanema - PR

07	8	285272 – CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA JCB D 54 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	FANEA	UN	6,00	292,34	1.754,04
07	9	32/926084 PURIFICADOR DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TURBO	UN	10,00	860,31	8.603,10
07	10	320/08598 CORREIA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	GATES	UN	8,00	95,31	762,48
07	11	32925346 FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TURBO	UN	12,00	158,97	1.907,64
07	12	40/910526 KIT SUSPENSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	FORTY	UN	10,00	599,11	5.991,10
07	13	45X65X18,5 RETENTOR MANGA DE EIXO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SABO	UN	10,00	67,10	671,00
07	14	48210 – PARAFUSO LÂMINA 12.9 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	REX	UN	18,00	7,93	142,74
07	15	531/03205 DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	NBK	UN	16,00	57,95	927,20
07	16	551 – PORCA LÂMINA FBM RETROESCAVADEIRA JCB 3C	REX	UN	18,00	3,71	66,78
07	17	557/60127 PISTÃO DO GIRO JCB 3C RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MSU	UN	10,00	2.623,00	26.230,00
07	18	559/90066 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SÃO SILVESTR E	UN	8,00	311,10	2.488,80
07	19	809/00125 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PIM	UN	20,00	57,17	1.143,40
07	20	811/50369 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PIM	UN	10,00	91,50	915,00
07	21	811/90409 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PIM	UN	12,00	90,87	1.090,44
07	22	81120061 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PIM	UN	10,00	85,40	854,00
07	23	826/00303 PARAFUSO DA LÂMINA 20X68 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	REX	UN	30,00	8,24	247,20
07	24	826/00512 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PIM	UN	12,00	19,74	236,88
07	25	828/00196 ANEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	AGEL	UN	12,00	9,15	109,80
07	26	834/11565 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MANNES	UN	10,00	323,30	3.233,00
07	27	904/06700 RETENTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SABO	UN	10,00	60,94	609,40
07	28	904/50033 RETENTOR DE RODA TRASEIRA/DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SABO	UN	16,00	66,22	1.059,52
07	29	907/08400 ROLAMENTO DE ROLOS RETROESCAVADEIRA JCB 3C	STARK	UN	18,00	244,00	4.392,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46)3552-1321

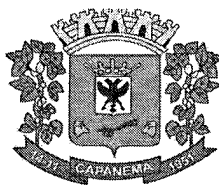
CAPANEMA - PR



001063

Município de Capanema - PR

07	30	90720043 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	STARK	UN	12,00	156,58	1.878,96
07	31	911/12400 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PIM	UN	12,00	144,57	1.734,84
07	32	914/86202 CRUZETA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	STALL	UN	16,00	187,27	2.996,32
07	33	CONECTOR INICIAL COM REGISTRO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SÃO SILVESTRE	UN	16,00	4,12	65,92
07	34	G650 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PIM	UN	20,00	40,02	800,40
13	1	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINUSA	UN	4,00	539,36	2.157,44
13	2	A14433 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	WG	UN	1,00	14,65	14,65
13	3	A15118 CJ BOMBA HIDRÁULICA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	RIMI	UN	1,00	1.973,67	1.973,67
13	4	A8280 CALÇO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	RIMI	UN	10,00	14,55	145,50
13	5	A8283 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	ARCA	UN	2,00	144,58	289,16
13	6	B14155 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	ELIOFLEX	UN	8,00	144,78	1.158,24
13	7	B15650 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	WG	UN	1,00	11,88	11,88
13	8	B5187 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	SABO	UN	2,00	19,12	38,24
13	9	B5188 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	SABO	UN	1,00	23,85	23,85
13	10	C14493 PLATÔ ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	RELBER	UN	1,00	733,08	733,08
13	11	C2744 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	SILENMA K	UN	1,00	243,61	243,61
13	12	E051074 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	STARK	UN	1,00	225,00	225,00
13	13	E670573 BOMBA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	RIMI	UN	1,00	1.172,92	1.172,92



001004

Município de Capanema - PR

13	14	LUMINÁRIA COMERCIAL 2 X 20 W 1002	OSRAM	UN	1,00	15,84	15,84
13	15	P120003 ASSENTO OPERADOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	USINIL	UN	1,00	563,91	563,91
13	16	P206025 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TURBO	UN	1,00	84,00	84,00
13	17	P206039 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TURBO	UN	1,00	48,31	48,31
13	18	P206068 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TURBO	UN	2,00	77,26	154,52
13	19	P251017 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TURBO	UN	3,00	55,83	167,49
13	20	P830011 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	STARK	UN	1,00	281,39	281,39
13	21	P830012 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	STARK	UN	1,00	676,69	676,69
13	22	P830013 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	STARK	UN	1,00	619,17	619,17
13	23	P840012 CAPA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	STARK	UN	2,00	337,78	675,56
13	24	P840013 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	STARK	UN	1,00	693,60	693,60
13	25	P860007 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	STARK	UN	2,00	641,16	1.282,32

Valor Total: R\$ 438.399,32 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

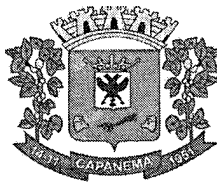
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



001005

Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do peças;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O peças deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega dos peças;
- e) Quantidade e medidas do peças, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

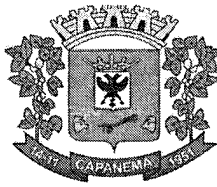
4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

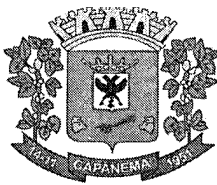
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



001007

Município de Capanema - PR

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos peças, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou peças inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou



Município de Capanema - PR

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos peças enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

3.4.2. Apresentar documentação falsa;

3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.4.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

3.4.6. Cometer fraude fiscal;

3.4.7. Fizer declaração falsa;

3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peças e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

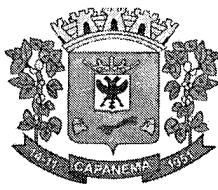
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os peças serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da



001212

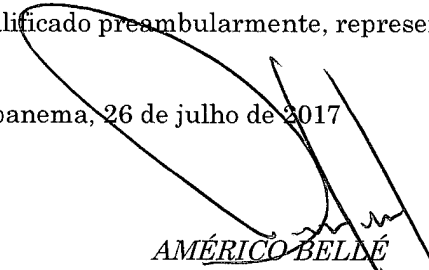
Município de Capanema - PR

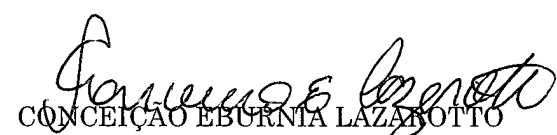
teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 65/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

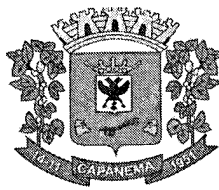
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 65/2017. 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 26 de julho de 2017


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO

Representante Legal
PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA
DE MÁQUINAS EIRELI - EPP
Detentora da Ata



001713

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Aos vinte e seis dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 65/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. MARTINELLI & CIA LTDA EPP, sediada na RUA DAS PALMEIRAS, S/ Nº SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.400.519/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) JURANDIR MARTINELLI, portador do RG nº 59698648 e do CPF nº 859.819.749-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WP	UN	10,00	1.034,70	10.347,00
01	2	1197017 SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FEM	UN	10,00	1.438,42	14.384,20
01	3	1204187 - SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FEM	UN	10,00	1.042,00	10.420,00

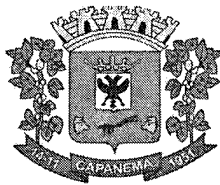


001917

Município de Capanema - PR

01	4	1204187 – SOLENÓIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FEM	UN	8,00	1.042,00	8.336,00
01	5	1228427 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	10,00	47,20	472,00
01	6	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	UNITE C	UN	30,00	493,01	14.790,30
01	7	13AV1275 – CORREIA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GATES	UN	8,00	231,29	1.850,32
01	8	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GATES	UN	8,00	104,68	837,44
01	9	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	VISTA	UN	10,00	322,58	3.225,80
01	10	1507732 – ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	10,00	5,97	59,70
01	11	1523968 – ANEL ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	10,00	8,33	83,30
01	12	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTR ACTOR	UN	4,00	779,07	3.116,28
01	13	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	10,00	30,43	304,30
01	14	1672153 – PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTR ACTOR	UN	10,00	166,03	1.660,30
01	15	1788608 CONE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ZWZ	UN	16,00	247,58	3.961,28
01	16	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	10,00	410,59	4.105,90
01	17	1918924 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTR ACTOR	UN	10,00	1.155,98	11.559,80
01	18	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	TURB O	UN	10,00	181,69	1.816,90
01	19	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	TURB O	UN	10,00	398,66	3.986,60
01	20	1R1804 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	TURB O	UN	10,00	60,09	600,90

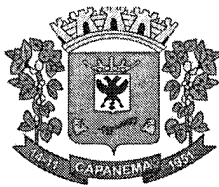
91



001215

Município de Capanema - PR

01	21	2035470 – AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ELIOFLEX	UN	12,00	550,52	6.606,24
01	22	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	TURBO	UN	10,00	59,71	597,10
01	23	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	TURBO	UN	10,00	48,69	486,90
01	24	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	SILENMAQ	UN	6,00	213,03	1.278,18
01	25	217-2728 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	SILENMAQ	UN	3,00	788,35	2.365,05
01	26	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	BALFLEX	UN	10,00	900,80	9.008,00
01	27	2256451 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	8,00	116,85	934,80
01	28	2258281 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	10,00	10,68	106,80
01	29	2258282 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	10,00	46,87	468,70
01	30	2268766 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	8,00	433,35	3.466,80
01	31	2270172 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ELIOFLEX	UN	24,00	239,19	5.740,56
01	32	2326178 – TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTRACTOR	UN	6,00	122,42	734,52
01	33	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTRACTOR	UN	3,00	3.956,22	11.868,66
01	34	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	8,00	377,36	3.018,88
01	35	2S0480 CAPA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ZWZ	UN	16,00	128,17	2.050,72
01	36	3096942 ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	IPIRANGA	PC	10,00	162,69	1.626,90
01	37	3318538 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	10,00	411,83	4.118,30

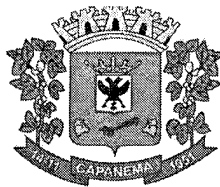


001/2015

Município de Capanema - PR

01	38	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTR ACTOR	UN	6,00	430,92	2.585,52
01	39	4W5359 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	10,00	46,44	464,40
01	40	OTTO21649 – BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTR ACTOR	UN	6,00	250,76	1.504,56
03	1	11394331N - PARAFUSO AÇO 10.9 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FEY	UN	35,00	2,12	74,20
03	2	15981630 – PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FEY	UN	26,00	4,38	113,88
03	3	208-24 – ROLAMENTO CARDÃ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	ZWZ	UN	35,00	132,23	4.628,05
03	4	3320141 KIT ELEM. VEDAÇÃO TRANSMISSÃO18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS F	AGEL	UN	8,00	242,97	1.943,76
03	5	3320143 KIT ELEM. VEDAÇÃO CONVERSOR 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR	AGEL	UN	10,00	127,56	1.275,60
03	6	70673881 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	4,00	108,33	433,32
03	7	73118063 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	10,00	291,55	2.915,50
03	8	73118088 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	UNITE C	UN	80,00	23,80	1.904,00
03	9	73118091N DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	UNITE C	UN	60,00	66,82	4.009,20
03	10	73118106 SUPORTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	12,00	80,66	967,92
03	11	73118115 INTERRUPTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FEM	UN	10,00	86,85	868,50
03	12	73118171 FILTRO OLEO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURB O	UN	10,00	66,13	661,30
03	13	73118173 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	4,00	53,69	214,76
03	14	73118174 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	10,00	21,95	219,50

04



001117

Município de Capanema - PR

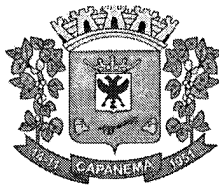
03	15	73118175 DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	UNITE C	UN	12,00	18,29	219,48
03	16	75202734N VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	MAHL E	UN	16,00	80,68	1.290,88
03	17	75202984N HÉLICE DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	15,00	145,78	2.186,70
03	18	75203729N ORBITROL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	VENT URI	UN	8,00	1.870,90	14.967,20
03	19	75205770 – JUNTA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	WAS	UN	24,00	24,59	590,16
03	20	75206390 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HYBE L	UN	12,00	881,99	10.583,88
03	21	75206393 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	10,00	525,31	5.253,10
03	22	75206399 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	10,00	259,70	2.597,00
03	23	75206413N CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	4,00	965,82	3.863,28
03	24	75206481N SUPORTE ESTATOR 45 MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	6,00	349,27	2.095,62
03	25	75206486 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	8,00	218,91	1.751,28
03	26	75206488 TURBINA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	8,00	400,60	3.204,80
03	27	75207931N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	10,00	42,85	428,50
03	28	75208018N JG. REPARO CILINDRO 45MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	10,00	25,35	253,50
03	29	75212889N FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	14,00	135,45	1.896,30
03	30	75213131N FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURB O	UN	10,00	40,94	409,40
03	31	75216020N CABO DA MARCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CABOF LEX	UN	8,00	42,67	341,36



21/13

Município de Capanema - PR

03	32	75216607 – CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TX	UN	22,00	130,59	2.872,98
03	33	75216607 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TX	UN	12,00	81,91	982,92
03	34	75216664N – ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FROST	UN	20,00	143,05	2.861,00
03	35	75216667A – RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	18,00	15,18	273,24
03	36	75216668N – FLANGE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	25,00	83,22	2.080,50
03	37	75216676N – BUCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	20,00	58,13	1.162,60
03	38	75216677A – RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	20,00	11,46	229,20
03	39	75217202N CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CONT ROIL	UN	10,00	173,94	1.739,40
03	40	75218370 MANCAL COM ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	16,00	70,13	1.122,08
03	41	75222248N HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	MARVI TUBOS	UN	10,00	230,83	2.308,30
03	42	75242577N BOMBA HIDR.PALHETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HYBE L	UN	5,00	36,08	180,40
03	43	75286813N REPARO CILINDRO E LEVANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	10,00	40,45	404,50
03	44	79011386N FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURB O	UN	16,00	55,76	892,16
03	45	79011387N FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURB O	UN	14,00	22,47	314,58
03	46	79019062N TAMPA RES.HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	GTL	UN	10,00	90,53	905,30
03	47	79040176 – RETENTOR CUBO RODA (VEDADOR) PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	30,00	34,74	1.042,20
03	48	79049872N – VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	25,00	31,58	789,50



001119

Município de Capanema - PR

03	49	79049872N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	AGEL	UN	28,00	24,44	684,32
03	50	79058186N DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FREN OMAX	UN	16,00	290,04	4.640,64
03	51	79065940N COROA E PINHÃO 9/42 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	WP	UN	12,00	2.369,00	28.428,00
03	52	79085958 – PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	16,00	2.542,11	40.673,76
03	53	79085961N PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PV	UN	20,00	26,24	524,80
03	54	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURB O	UN	18,00	24,74	445,32
03	55	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURB O	UN	16,00	8,14	130,24
16	1	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SP	UN	12,00	669,44	8.033,28
16	2	1204187 – SOLENÓIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FEM	UN	10,00	718,12	7.181,20
16	3	1228427 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	WAS	UN	8,00	46,86	374,88
16	4	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	UNITE C	UN	15,00	292,12	4.381,80
16	5	13AV1275 – CORREIA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	GATES	UN	8,00	181,96	1.455,68
16	6	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	GATES	UN	8,00	152,14	1.217,12
16	7	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SP	UN	8,00	236,30	1.890,40
16	8	1507732 – ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	8,00	6,09	48,72
16	9	1523968 – ANEL ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	10,00	8,52	85,20
16	10	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SP	UN	2,00	674,30	1.348,60

91



C-1200

Município de Capanema - PR

16	11	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	10,00	30,43	304,30
16	12	1672153 – PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SP	UN	10,00	164,32	1.643,20
16	13	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	10,00	862,96	8.629,60
16	14	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURB O	UN	10,00	376,20	3.762,00
16	15	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURB O	UN	10,00	376,12	3.761,20
16	16	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURB O	UN	16,00	133,89	2.142,24
16	17	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURB O	UN	10,00	48,69	486,90
16	18	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	MARVI TUBOS	UN	6,00	419,92	2.519,52
16	19	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	BALFL EX	UN	10,00	299,87	2.998,70
16	20	2256451 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	WAS	UN	10,00	121,72	1.217,20
16	21	2258281 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	10,00	10,64	106,40
16	22	2258282 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	WAS	UN	10,00	46,86	468,60
16	23	2268766 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	WAS	UN	8,00	197,18	1.577,44
16	24	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	VISTA HYDR AULIC S	UN	4,00	4.856,46	19.425,84
16	25	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	5,00	1.212,63	6.063,15
16	26	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TUBE X	UN	6,00	419,92	2.519,52
16	27	4W5359 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	10,00	47,29	472,90

91



021221

Município de Capanema - PR

16	28	ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SP	UN	10,00	413,83	4.138,30
16	29	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	ELIOF LEX	UN	30,00	303,67	9.110,10
16	30	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	ELIOF LEX	UN	10,00	432,09	4.320,90
16	31	CAPA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FROST	UN	16,00	675,52	10.808,32
16	32	CONE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FROST	UN	20,00	912,25	18.245,00
16	33	FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURB O	UN	10,00	250,25	2.502,50
16	34	ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	IPIRA NGA	UN	16,00	213,00	3.408,00
16	35	OTTO21649 – BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FEM	UN	4,00	1.204,99	4.819,96
16	36	RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	AGEL	UN	20,00	164,32	3.286,40
16	37	SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SILEN MAQ	UN	3,00	1.460,59	4.381,77
16	38	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FEM	UN	10,00	1.156,30	11.563,00
16	39	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FEM	UN	10,00	1.278,02	12.780,20
16	40	TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SP	UN	8,00	127,50	1.020,00

Valor Total: R\$ 497.299,82 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001722

Município de Capanema - PR

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do peças;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O peças deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega dos peças;
- e) Quantidade e medidas do peças, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

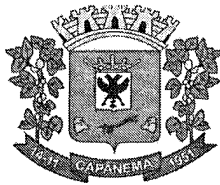
4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

91



1223

Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual

94



021224

Município de Capanema - PR

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento das peças, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou peças inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

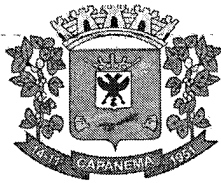
7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



001225

Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

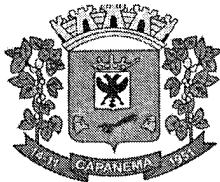
8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos peças enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

9



001026

Município de Capanema - PR

e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

3.4.2. Apresentar documentação falsa;

3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

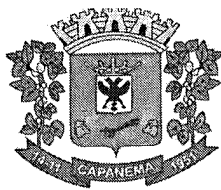
3.4.6. Cometer fraude fiscal;

3.4.7. Fizer declaração falsa;

3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

91



001327

Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peças e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

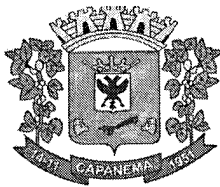
10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



1273

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os peças serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



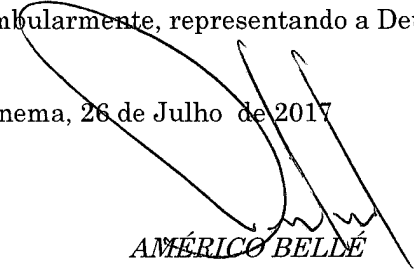
019/2017

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 65/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 65/2017. 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) JURANDIR MARTINELLI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 26 de Julho de 2017


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


JURANDIR MARTINELLI
Representante Legal
J. MARTINELLI & CIA LTDA EPP
Detentora da Ata



001032

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2017* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017*

Aos vinte e seis dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 65/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME, sediada na R INTERNACIONAL, 3354 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ODIRLEY GALVÃO JUMES, portador do RG nº 74069835 e do CPF nº 005.822.829-26.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	1" PORCA TRAVANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	16,00	6,56	104,96
02	2	1" X 11" PARAFUSO DE AÇO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	16,00	49,23	787,68
02	3	103522 PORCA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	60,00	4,43	265,80
02	4	11017537 - JUNTA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WAS	UN	6,00	16,07	96,42
02	5	11085544 GUARNIÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WAS	UN	3,00	170,19	510,57

91



001333

Município de Capanema - PR

02	6	11993022 – ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	10,00	114,21	1.142,10
02	7	125435 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIT EC	UN	16,00	234,86	3.757,76
02	8	12707263 - BOMBA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	MEDAL	UN	4,00	628,80	2.515,20
02	9	12707456 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SILENTEC	UN	3,00	228,48	685,44
02	10	128117 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SAV	UN	10,00	33,85	338,50
02	11	128852 PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	EVOLUTEC	UN	8,00	547,04	4.376,32
02	12	1523968 – ANEL ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	APC	UN	6,00	8,33	49,98
02	13	1573309 ROTULA OSCILANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NOVACANOSAS	UN	12,00	44,13	529,56
02	14	214985 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NOVACANOSAS	UN	8,00	108,41	867,28
02	15	225843 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	10,00	120,01	1.200,10
02	16	234109- ANEL TRAVA DISCO EXTER PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	8,00	11,73	93,84
02	17	234109 DISCO EXTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIT EC	UN	120,00	11,97	1.436,40
02	18	234362 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NOVACANOSAS	UN	33,00	162,90	5.375,70
02	19	235214 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NOVACANOSAS	UN	3,00	586,64	1.759,92
02	20	236656 CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SÃO FRANCISCO	UN	8,00	993,79	7.950,32
02	21	236666 ENGR.EIXO INTERMEDIARIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SÃO FRANCISCO	UN	4,00	2.917,56	11.670,24
02	22	237016 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIT EC	UN	120,00	14,59	1.750,80
02	23	237141 – JUNTA MODUL PLACA LISA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WAS	UN	6,00	25,53	153,18
02	24	237141 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SÃO FRANCISCO	UN	12,00	25,29	303,48
02	25	237142 – JUNTA MODUL PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WAS	UN	6,00	45,13	270,78
02	26	237142 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIT EC	UN	8,00	103,33	826,64
02	27	237453 CONJUNTO. EIXO 2A VEL. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SÃO FRANCISCO	UN	4,00	1.176,25	4.705,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

B

A

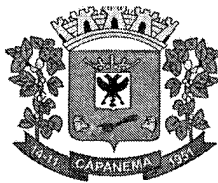


001034

Município de Capanema - PR

02	28	237454 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	MEDAL	UN	3,00	1.065,52	3.196,56
02	29	238850 FLANGE 15 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NOVACANOS	UN	8,00	217,08	1.736,64
02	30	239576 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NOVACANOS	UN	6,00	259,88	1.559,28
02	31	239733 EIXO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NOVACANOS	UN	4,00	255,29	1.021,16
02	32	239774 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PV	UN	4,00	261,94	1.047,76
02	33	239775 TURBINA 12F PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	DCT	UN	4,00	400,92	1.603,68
02	34	241039 SUPORTE ESTATOR 45 mm PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PV	UN	8,00	452,10	3.616,80
02	35	251558 BOMBA TRANSMISSÃO 5/8 9D PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	MEDAL	UN	3,00	1.276,43	3.829,29
02	36	2530106 REPARO CILINDRO DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	10,00	26,74	267,40
02	37	2540854 – PI-391 FILT BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIFILTER	UN	10,00	42,42	424,20
02	38	2540854 BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FORTY	UN	24,00	42,52	1.020,48
02	39	276-2353 - CABO TRAVA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CABOFLEX	UN	5,00	94,70	473,50
02	40	3302877 DENTE MICHIGAN 55/75 REF PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	ECOPLAN	UN	27,00	121,56	3.282,12
02	41	3319843 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	STHALL	UN	18,00	81,97	1.475,46
02	42	3338477 – FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIFILTER	UN	10,00	79,02	790,20
02	43	3338478 – FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIFILTER	UN	10,00	40,12	401,20
02	44	4446 – ANEL SILICO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	8,00	17,02	136,16
02	45	5140 – ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	8,00	5,25	42,00
02	46	675261 CONE DO ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	10,00	264,53	2.645,30
02	47	815202 CONJUNTO COROA E PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	ENROLEIXOS	UN	6,00	2.042,29	12.253,74
02	48	815202 CONJUNTO COROA PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5	ENROLEIXOS	UN	4,00	826,64	3.306,56
02	49	815204 CONJUNTO COROA PINHÃO TRASEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5	ENROLEIXOS	UN	4,00	1.361,53	5.446,12

8 91



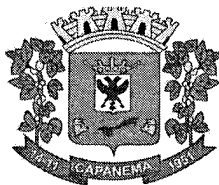
001035

Município de Capanema - PR

02	50	8321373P – ANEL VITON PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	10,00	2,01	20,10
02	51	8321373P PARAFUSO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBA M	UN	60,00	2,01	120,60
02	52	8321374N PORCA DA LÂMINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBA M	UN	60,00	0,96	57,60
02	53	942247 – PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBA M	UN	24,00	0,32	7,68
02	54	94504 REPARO CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	8,00	100,69	805,52
02	55	947932 – JUNTA GENUINA PASTILHA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WAS	UN	6,00	28,69	172,14
02	56	947932 PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	COBR EQ	UN	24,00	28,09	674,16
02	57	947935 PISTA DO FREIO OCO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	COBR EQ	UN	36,00	37,32	1.343,52
02	58	958227 – ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	16,00	0,23	3,68
02	59	DISCO DE AÇO PLACA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIT EC	UN	66,00	26,47	1.747,02
02	60	DISCO SINTERIZADO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	UNIT EC	UN	66,00	27,72	1.829,52
02	61	JOGO DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WAS	JG	6,00	11,55	69,30
02	62	JOGO VEDAÇÃO CONVERS. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WAS	JG	5,00	11,55	57,75
02	63	PISTÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PV	UN	6,00	79,02	474,12
02	64	SUPORTE ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PV	UN	3,00	413,32	1.239,96
02	65	TURBINA MÉDIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TGM	UN	3,00	656,45	1.969,35
02	66	TURBINA PEQUENA DO ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TGM	UN	3,00	212,74	638,22
06	1	01240-00820 8X20MM P RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	WURT H	UN	20,00	0,53	10,60
06	2	0806 – ABRAÇADEIRA DA CRUZETA TRAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	WURT H	UN	18,00	2,31	41,58
06	3	089-7990 – 20X250MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	WURT H	UN	10,00	56,07	560,70
06	4	1117906 PLACA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PV	UN	10,00	107,88	1.078,80
06	5	125452 – COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NOVA CANO AS	UN	10,00	252,58	2.525,80
06	6	125452 COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NOVA CANO AS	UN	10,00	247,89	2.478,90

D

SI



121036

Município de Capanema - PR

06	7	128-4128/21 ARTICULAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NOVA CANO AS	UN	12,00	63,15	757,80
06	8	1303216 CORREIA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	GATE S	UN	10,00	28,64	286,40
06	9	1358203 DENTE RETRO CAT 416 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ECOP LAN	UN	36,00	38,36	1.380,96
06	10	1358203 DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ECOP LAN	UN	36,00	36,90	1.328,40
06	11	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT RACT OR	UN	10,00	708,27	7.082,70
06	12	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT RACT OR	UN	10,00	147,90	1.479,00
06	13	1545404 MANCAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ITM	UN	16,00	66,10	1.057,60
06	14	167 – 2200 – GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	WURT H	UN	10,00	13,11	131,10
06	15	167 – 2307 – GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	WURT H	UN	10,00	11,63	116,30
06	16	174-4643 CRUZETA CARDAN 416D RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	STHA LL	UN	18,00	59,42	1.069,56
06	17	1987823 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. (CONSISTE DE 01 CONE – 3N4968 E 01 CAPA 6D1734)	NTN	UN	18,00	80,86	1.455,48
06	18	199-0693 – CALÇO PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PV	UN	10,00	25,97	259,70
06	19	199-0697 – RETENTOR PI RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	10,00	100,34	1.003,40
06	20	199-0700 – REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	18,00	22,42	403,56
06	21	199-0759 – REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	18,00	4,67	84,06
06	22	1990662 – ANEL PARA O SISTEMA DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	12,00	4,67	56,04
06	23	1990700 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	47,22	472,20
06	24	1990759 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	4,67	46,70
06	25	1H 6227 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	1,31	13,10
06	26	2010330 TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CTP	UN	10,00	116,26	1.162,60
06	27	2074272 HASTE 207-4272 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MGM	UN	12,00	469,23	5.630,76
06	28	2077442 TERMINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT RACT OR	UN	10,00	342,33	3.423,30

D

S



001037

Município de Capanema - PR

06	29	2096850 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT Y	UN	10,00	112,14	1.121,40
06	30	2097465 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	18,00	23,53	423,54
06	31	2099886 TERMINAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NAKA TA	UN	10,00	139,29	1.392,90
06	32	2105932 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NTN	UN	16,00	234,91	3.758,56
06	33	2106139 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	GATE S	UN	10,00	46,44	464,40
06	34	2106141 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	GATE S	UN	10,00	40,48	404,80
06	35	2142250 PISTÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MGM	UN	8,00	235,50	1.884,00
06	36	2164457 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	10,00	41,10	411,00
06	37	2164461 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NTN	UN	16,00	164,67	2.634,72
06	38	2164464 FLANGE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NOVA CANO AS	UN	10,00	188,87	1.888,70
06	39	2168700 REPARO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	1.121,42	11.214,20
06	40	217-2876 – COROA /PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SÃO FRAN CISCO	UN	10,00	2.242,84	22.428,40
06	41	2198798 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	12,00	17,09	205,08
06	42	225-9524 – ANEL RASPAD RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	8,00	29,11	232,88
06	43	2271143 JG REPARO CONCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	33,64	336,40
06	44	228-9129 – BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MEDA L	UN	6,00	808,60	4.851,60
06	45	2286061 HASTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MGM	UN	8,00	643,34	5.146,72
06	46	2289130 FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNIFI L,TER	UN	10,00	66,19	661,90
06	47	231 – 3538 – RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	16,00	70,83	1.133,28
06	48	2310688 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	18,00	117,45	2.114,10
06	49	233- 2623 JG REPARO LEVANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	78,50	785,00
06	50	2375330 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT Y	UN	10,00	104,68	1.046,80
06	51	2385291 – DISCO ORIGINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UNIT EC	UN	24,00	116,86	2.804,64
06	52	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PIM	UN	10,00	102,85	1.028,50

10

94



001038

Município de Capanema - PR

06	53	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PIM	UN	12,00	110,37	1.324,44
06	54	2596736 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CAT	UN	10,00	7.613,86	76.138,60
06	55	2596754 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	31,28	312,80
06	56	270-2728 – CONECTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT RACTOR	UN	10,00	1.073,41	10.734,10
06	57	3005442 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PIM	UN	12,00	81,45	977,40
06	58	3100368 – DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ECOP LAN	UN	40,00	76,73	3.069,20
06	59	3318538 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	16,00	185,75	2.972,00
06	60	3375099 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	18,00	283,31	5.099,58
06	61	3375100 KIT RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV KIT	UN	18,00	135,75	2.443,50
06	62	338-1508 – AMORTECEDOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MGM	UN	12,00	501,99	6.023,88
06	63	3385288 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	307,51	3.075,10
06	64	4431364 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	12,00	46,04	552,48
06	65	4M 0189 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	1,12	11,20
06	66	5H 4909V – ANEL DE VITON RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	60,00	10,03	601,80
06	67	5J 7854 – RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	16,00	21,84	349,44
06	68	5J 7865 – ANEL CHATO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	10,00	2,83	28,30
06	69	76-2353 – CABO TRAVA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CTP	UN	10,00	182,78	1.827,80
06	70	87415728/A – RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SAV	UN	18,00	141,65	2.549,70
06	71	8C8052 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NTN	UN	16,00	42,50	680,00
06	72	8T 4131 – PORCA 20MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FIBA M	UN	16,00	8,85	141,60
06	73	8T 4958 – ANEL GUIA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	APC	UN	16,00	11,94	191,04
06	74	9R0413 BUCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT Y	UN	10,00	51,94	519,40
06	75	9R4110 BUCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FORT Y	UN	10,00	46,00	460,00
06	76	K 395101/0 – ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	NTN	UN	20,00	194,77	3.895,40
11	1	11001403 CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CABL EX	UN	3,00	45,98	137,94

B S



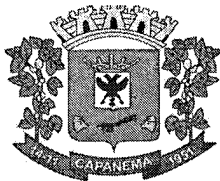
001039

Município de Capanema - PR

11	2	11993062 CONJUNTO SAPATA COM LONA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FRAS LE	UN	4,00	89,57	358,28
11	3	12406249 SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇ AS	UN	3,00	1.373,34	4.120,02
11	4	131487 PORCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇ AS	UN	6,00	17,25	103,50
11	5	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FEY	UN	3,00	1,19	3,57
11	6	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FEY	UN	3,00	1,19	3,57
11	7	13812503 PINO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇ AS	UN	3,00	2,56	7,68
11	8	2253146 ALTERNADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	3,00	1.492,76	4.478,28
11	9	3320136 PARAFUSO DA CREMALHEIRA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FIBA M	UN	16,00	1,02	16,32
11	10	3320288 ALAVANCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	2,00	77,62	155,24
11	11	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PV	JG	3,00	122,04	366,12
11	12	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PV	JG	3,00	799,39	2.398,17
11	13	348AR1 – LAMINA AR1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	METI SA	UN	4,00	630,84	2.523,36
11	14	3490 REPARO DA BOMBA NR. 70735215 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	META RIS	JG	2,00	1.208,74	2.417,48
11	15	554512 GRAMPO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	3,00	11,94	35,82
11	16	645092 ARTUCULADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	3,00	4,72	14,16
11	17	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ECOP LAN	UN	22,00	22,46	494,12
11	18	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FORT Y	UN	4,00	77,47	309,88
11	19	70634395 ROLAMENTO DO TANDEM FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	NTN	UN	4,00	358,44	1.433,76
11	20	70653828 ARRUELA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FIBA M	UN	6,00	43,60	261,60
11	21	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	APC	UN	4,00	37,11	148,44
11	22	70670186 – RETENTOR SAÍDA DIF MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	SAV	UN	4,00	27,73	110,92
11	23	70677256N SUPORTE DO ESTATOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇ AS	UN	15,00	76,30	1.144,50
11	24	70920170 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FORT Y	UN	4,00	77,62	310,48

B

94

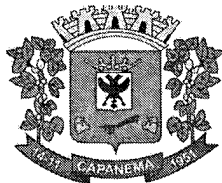


2012/0

Município de Capanema - PR

11	25	71004922N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FLEE TGUARD	UN	3,00	14,93	44,79
11	26	73064517N REPARO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	APC	UN	3,00	27,73	83,19
11	27	73108416 EIXO DE SAÍDA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇAS	UN	3,00	716,52	2.149,56
11	28	73109875N ANEL DE AÇO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	10,00	28,95	289,50
11	29	73125098N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇAS	UN	4,00	776,23	3.104,92
11	30	73125192 CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇAS	UN	4,00	925,51	3.702,04
11	31	73125480N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	6,00	26,87	161,22
11	32	73125481N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	6,00	38,67	232,02
11	33	73125482N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	6,00	46,13	276,78
11	34	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇAS	UN	2,00	522,47	1.044,94
11	35	73125509N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇAS	UN	2,00	1.062,84	2.125,68
11	36	73125531N ESFERA DA BARRA DO GIRA CÍRCULO E TRACAO MOTONIVELADORA FIAT	PATR EPEÇAS	UN	2,00	298,55	597,10
11	37	73125855 VÁLVULA DE AÇO TRANS. OL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	3,00	418,10	1.254,30
11	38	73125874N SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇAS	UN	4,00	382,01	1.528,04
11	39	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FIBAM	UN	80,00	1,41	112,80
11	40	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	NTN	UN	3,00	297,74	893,22
11	41	73129847 CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	GENAU	UN	3,00	1.343,48	4.030,44
11	42	73131721 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32F MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PV	UN	1,00	143,30	143,30
11	43	73139657N SAPATA COM LONA L.E MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	THOR	UN	4,00	232,91	931,64
11	44	73139658N SAPATA COM LONA L.D MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	THOR	UN	4,00	232,87	931,48
11	45	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	TC	UN	6,00	582,18	3.493,08

B 51



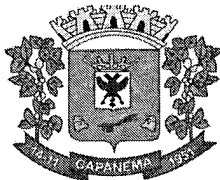
21041

Município de Capanema - PR

11	46	73159181N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	APC	UN	4,00	39,72	158,88
11	47	75203967N VOLANTE MOTOR MBB OM352 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PV	UN	1,00	951,19	951,19
11	48	75206822N CORREIA DO VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	GATE S	UN	3,00	97,04	291,12
11	49	75209587N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO/CAC. MOTONIVELADORA FIATA	APC	UN	4,00	38,90	155,60
11	50	75215793N SEM FIM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇ AS	UN	2,00	389,51	779,02
11	51	75217221 INTERRUPTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CNH	UN	3,00	59,71	179,13
11	52	75219488N – TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	NAKA TA	UN	2,00	210,18	420,36
11	53	75220416 HORÍMETRO ELETRICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	WILL TEC	UN	3,00	51,13	153,39
11	54	75220700N JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS F	APC	UN	3,00	44,78	134,34
11	55	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	SAV	UN	3,00	33,72	101,16
11	56	75221277N – TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	NAKA TA	UN	2,00	162,41	324,82
11	57	75221847N PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	THOR	UN	6,00	1.234,9 8	7.409,88
11	58	75236196 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇ AS	UN	4,00	537,39	2.149,56
11	59	8003 RETENTOR SABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	SAV	UN	4,00	35,83	143,32
11	60	8282867N PONTA RIPER TRATOR 7D/FD9/AD14 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ECOP LAN	UN	10,00	44,70	447,00
11	61	8321373N – PARAFUSO DA LÂMINA 5/8X2.1/4 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FIBA M	UN	48,00	1,97	94,56
11	62	8321374N – PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FIBA M	UN	48,00	1,04	49,92
11	63	938/932 ROLAMENTO TIMKEN MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	NTN	UN	4,00	310,49	1.241,96
11	64	CALÇO DE AJUSTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PATR OPEÇ AS	UN	6,00	16,93	101,58
11	65	D77016 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	SAV	UN	6,00	4,77	28,62
11	66	L33484 PISTÃO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	PV	UN	8,00	77,62	620,96

B

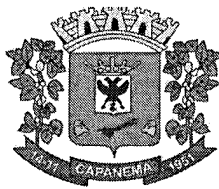
21



001042

Município de Capanema - PR

12	1	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIBAM	UN	60,00	1,46	87,60
12	2	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FEY	UN	240,00	0,02	4,80
12	3	2211VREPARO TRANSMISSÃO FD9/FD130 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	PV	UN	2,00	808,26	1.616,52
12	4	26794630 ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	NTN	UN	2,00	331,49	662,98
12	5	4969113 MOLA TENSORA INTERNA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	RCB	UN	2,00	151,52	303,04
12	6	4969114 MOLA TENSORA EXTERNA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	RCB	UN	2,00	664,76	1.329,52
12	7	4969127N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FORTY	UN	3,00	44,08	132,24
12	8	4971716N PLACA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	RCB	UN	6,00	52,23	313,38
12	9	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	RCB	UN	2,00	1.673,89	3.347,78
12	10	4982171 - PARAFUSO DE SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FEY	UN	32,00	3,23	103,36
12	11	4982700 COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	CRAQUE	UN	1,00	2.359,61	2.359,61
12	12	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINUSA	UN	6,00	515,04	3.090,24
12	13	581073N FILTRO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FLEETGUARD	UN	2,00	11,35	22,70
12	14	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FLEETGUARD	UN	2,00	47,91	95,82
12	15	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MEDALL	UN	2,00	958,22	1.916,44
12	16	75204524N CAIXA DE ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	PP	UN	2,00	646,80	1.293,60
12	17	75207921 JOGO REPARO CILINDRO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	APC	UN	3,00	39,49	118,47
12	18	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	UNITEC	UN	40,00	39,01	1.560,40
12	19	75212822 - SILENCIOSO DO MOTOR FD9 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	SILENMAK	UN	2,00	216,02	432,04
12	20	75220451N HASTE CILINDRO HIDRÁULICO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	PATROL	UN	4,00	646,80	2.587,20
12	21	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FLEETGUARD	UN	2,00	53,90	107,80
12	22	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MEDALL	UN	2,00	1.413,37	2.826,74
12	23	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINUSA	UN	6,00	773,64	4.641,84



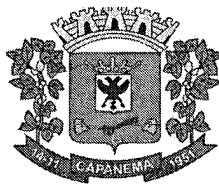
001043

Município de Capanema - PR

12	24	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINU SA	UN	10,00	659,71	6.597,10
12	25	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINU SA	UN	4,00	227,58	910,32
12	26	76004991 ARO MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINU SA	UN	2,00	419,22	838,44
12	27	76005153N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINU SA	UN	2,00	46,77	93,54
12	28	76005174N PINO SCHAFT TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINU SA	UN	2,00	904,32	1.808,64
12	29	76005295 SAPATA 450mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINU SA	UN	6,00	119,78	718,68
12	30	76005429N LÂMINAS FUROS TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	CEI	UN	2,00	278,05	556,10
12	31	79004490 – PORCA DA SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIBA M	UN	32,00	1,80	57,60
12	32	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIBA M	UN	50,00	1,80	90,00
12	33	79007765N SUPORTE TRAVESSA DIANTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9 FIATALLIS FD9	PP	UN	1,00	250,31	250,31
12	34	79011576N JOGO DE LONA DE FREIO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FRAS LE	UN	2,00	880,36	1.760,72
12	35	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	ELIOF LEX	UN	6,00	46,76	280,56
12	36	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MINU SA	UN	2,00	95,82	191,64
12	37	79023014N MANCAL RODA GUIA LADO DIREITO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS F	MINU SA	UN	2,00	251,53	503,06
12	38	79023015N MANCAL RODA GUIA LADO ESQUERDO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS	MINU SA	UN	2,00	251,53	503,06
12	39	79024059N VEDADOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	APC	UN	2,00	11,87	23,74
12	40	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	APC	UN	50,00	3,28	164,00
12	41	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FLEE TGUA RD	UN	2,00	50,91	101,82
12	42	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	UNIT EC	UN	20,00	26,52	530,40
12	43	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	UNIT EC	UN	20,00	59,60	1.192,00
12	44	8273530N PARAFUSO DA LÂMINA 20 x 68 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIBA M	UN	60,00	4,56	273,60
12	45	8273957 BOMBA SIMPLES REXROTH TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	MEDA L	UN	2,00	374,96	749,92
12	46	8280722N SUPORTE DO ARCO DE FORÇA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	PP	UN	2,00	621,12	1.242,24

D

Q



001041

Município de Capanema - PR

12	47	8291836N GUARNIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	WAS	UN	2,00	17,05	34,10
12	48	8294271N LÂMINA 06 FUROS TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	TBM	UN	3,00	360,28	1.080,84
12	49	8296793N SUPORTE DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	CEI	UN	2,00	646,80	1.293,60
12	50	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FLEE TGUA RD	UN	6,00	24,40	146,40
12	51	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FLEE TGUA RD	UN	3,00	8,60	25,80
12	52	9927501 ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	PP	UN	2,00	563,20	1.126,40
12	53	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	PV	KIT	2,00	865,66	1.731,32
15	1	ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200A	APC	UN	12,00	121,48	1.457,76
15	2	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	FIBA M	UN	12,00	131,42	1.577,04
15	3	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	FIBA M	UN	9,00	21,54	193,86
15	4	BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CTP	UN	2,00	392,05	784,10
15	5	BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA DL200A	CTP	UN	2,00	220,87	441,74
15	6	BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA DL200A	MEDA L	UN	2,00	407,51	815,02
15	7	CABO ACELERADOR 3.890MM PÁ CARREGADEIRA DL200A	CABL EX	UN	4,00	330,92	1.323,68
15	8	CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA DL200A	DOOS AN	JG	8,00	219,38	1.755,04
15	9	CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	DOOS AN	UN	4,00	220,32	881,28
15	10	COROA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQ UE	UN	8,00	1.170,10	9.360,80
15	11	COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQ UE	UN	10,00	3.909,09	39.090,90
15	12	COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQ UE	UN	4,00	3.313,09	13.252,36
15	13	CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	GATE S	UN	4,00	204,31	817,24
15	14	COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	ELIOF LEX	UN	24,00	104,91	2.517,84
15	15	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	UN	12,00	209,83	2.517,96
15	16	DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	ECOP LAN	UN	40,00	220,32	8.812,80
15	17	DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	THOR	UN	12,00	165,65	1.987,80

S

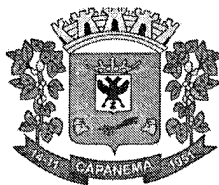
S



001045

Município de Capanema - PR

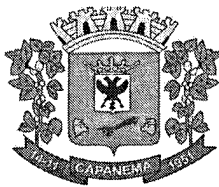
15	18	DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	UNIT EC	UN	10,00	121,48	1.214,80
15	19	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	UNIT EC	UN	120,00	48,60	5.832,00
15	20	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	UNIT EC	UN	120,00	43,07	5.168,40
15	21	DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA DL200A	UNIT EC	UN	24,00	43,62	1.046,88
15	22	DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA DL200A	UNIT EC	UN	24,00	48,60	1.166,40
15	23	DISCO PÁ CARREGADEIRA DL200A	UNIT EC	UN	6,00	182,22	1.093,32
15	24	ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA DL200A	PP	UN	9,00	331,31	2.981,79
15	25	ESTATOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	6,00	662,62	3.975,72
15	26	FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	FLEE TGUA RD	UN	10,00	143,57	1.435,70
15	27	FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	FLEE TGUA RD	UN	10,00	132,52	1.325,20
15	28	FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	UN	8,00	337,93	2.703,44
15	29	FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	UN	6,00	275,54	1.653,24
15	30	HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	UN	2,00	2.221,42	4.442,84
15	31	IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	5,00	717,84	3.589,20
15	32	JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	APC	UN	12,00	386,53	4.638,36
15	33	ORBITROL PÁ CARREGADEIRA DL200A	VENT URI	UN	4,00	3.865,27	15.461,08
15	34	PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	FIBA M	UN	9,00	27,61	248,49
15	35	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200A	FORT Y	UN	9,00	336,83	3.031,47
15	36	PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	DOOS AN	UN	24,00	171,18	4.108,32
15	37	REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	SS	JG	4,00	328,00	1.312,00
15	38	REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	APC	UN	12,00	190,32	2.283,84
15	39	REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	SS	JG	4,00	993,93	3.975,72
15	40	ROLAMENTO DE ROLO CONI PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	10,00	171,18	1.711,80
15	41	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	10,00	220,87	2.208,70
15	42	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	10,00	286,03	2.860,30
15	43	ROLETE PÁ CARREGADEIRA DL200A	INA	UN	500,00	1,57	785,00



001046

Município de Capanema - PR

15	44	SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILEN MAK	UN	2,00	369,96	739,92
15	45	SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILEN MAK	UN	2,00	662,62	1.325,24
15	46	TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	DOOS AN	UN	4,00	762,01	3.048,04
15	47	TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA DL200A	DOOS AN	UN	2,00	744,71	1.489,42
15	48	TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILEN MAK	UN	12,00	756,65	9.079,80
15	49	TURBINA PÁ CARREGADEIRA DL200A	BIAG GIO	UN	2,00	773,05	1.546,10
15	50	VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SAV	UN	6,00	71,78	430,68
17	1	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FIBA M	UN	90,00	1,83	164,70
17	2	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	WURT Z	UN	300,00	0,43	129,00
17	3	2211V REPARO TRANSMISSÃO FD9/FD130 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	JG	4,00	900,73	3.602,92
17	4	26794630 ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	NTN	UN	16,00	336,87	5.389,92
17	5	4969113 MOLA TENSORA INTERNA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	10,00	153,37	1.533,70
17	6	4969114 MOLA TENSORA EXTERNA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	10,00	911,99	9.119,90
17	7	4969127N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FORT YH	UN	12,00	88,25	1.059,00
17	8	4971716N PLACA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	24,00	51,73	1.241,52
17	9	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	10,00	1.701,04	17.010,40
17	10	4982171 – PARAFUSO DE SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FIBA M	UN	80,00	3,28	262,40
17	11	4982700 COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CRAQ UE	UN	4,00	2.341,60	9.366,40
17	12	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	24,00	523,40	12.561,60
17	13	581073N FILTRO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FLEE TGUA RD	UN	10,00	46,86	468,60
17	14	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FLEE TGUA RD	UN	10,00	48,43	484,30
17	15	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MEDA L	UN	3,00	973,76	2.921,28
17	16	75204524N CAIXA DE ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	3,00	419,93	1.259,79
17	17	75207921 JOGO REPARO CILINDRO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	APC	UN	6,00	42,60	255,60



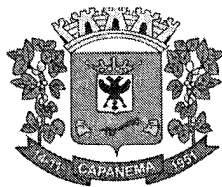
001047

Município de Capanema - PR

17	18	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	UNIT EC	UN	60,00	73,03	4.381,80
17	19	75212822 – SILENCIOSO DO MOTOR FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	SILEN MAK	UN	4,00	219,10	876,40
17	20	75220451N HASTE CILINDRO HIDRÁULICO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150	JUSTI N	UN	4,00	657,29	2.629,16
17	21	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FLEE TGUARD	UN	10,00	54,77	547,70
17	22	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	PARK ER	UN	4,00	1.436,30	5.745,20
17	23	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	18,00	803,35	14.460,30
17	24	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	8,00	706,59	5.652,72
17	25	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	10,00	2.324,86	23.248,60
17	26	76004991 ARO MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	10,00	426,02	4.260,20
17	27	76005153N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	10,00	88,25	882,50
17	28	76005174N PINO SCHAFT TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	10,00	918,99	9.189,90
17	29	76005295 SAPATA 450mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	16,00	182,58	2.921,28
17	30	76005429N LÂMINAS FUROS TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CEI	UN	6,00	283,00	1.698,00
17	31	79004490 – PORCA DA SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FIBA M	UN	80,00	1,83	146,40
17	32	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FIBA M	UN	150,00	1,83	274,50
17	33	79007765N SUPORTE TRAVESSA DIANTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	10,00	286,04	2.860,40
17	34	79011576N JOGO DE LONA DE FREIO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FRAS LE	JG	4,00	894,64	3.578,56
17	35	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	ELIOF LEX	UN	16,00	52,95	847,20
17	36	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	24,00	97,38	2.337,12
17	37	79023014N MANCAL RODA GUIA LADO DIREITO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	8,00	255,61	2.044,88
17	38	79023015N MANCAL RODA GUIA LADO ESQUERDO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MINU SA	UN	10,00	255,61	2.556,10
17	39	79024059N VEDADOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	SAV	UN	12,00	16,43	197,16
17	40	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FIBA M	UN	150,00	3,28	492,00

18

94



Município de Capanema - PR

17	41	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FLEETGUARD	UN	10,00	52,95	529,50
17	42	79043702R REPARO INTERNO CONV FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	APC	UN	10,00	785,10	7.851,00
17	43	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	UNIT EC	UN	60,00	45,65	2.739,00
17	44	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	UNIT EC	UN	60,00	104,76	6.285,60
17	45	8273530N PARAFUSO DA LÂMINA 20 x 68 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FIBAM	UN	90,00	5,75	517,50
17	46	8273957 BOMBA SIMPLES REXROTH TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	MEDAL	UN	4,00	480,19	1.920,76
17	47	8280722N SUPORTE DO ARCO DE FORÇA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	8,00	900,73	7.205,84
17	48	8291836N GUARNIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	WAS	UN	10,00	20,54	205,40
17	49	8294271N LÂMINA 06 FUROS TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CEI	UN	6,00	365,16	2.190,96
17	50	8296793N SUPORTE DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	5,00	657,29	3.286,45
17	51	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FLEETGUARD	UN	10,00	31,65	316,50
17	52	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	FLEETGUARD	UN	10,00	11,56	115,60
17	53	9927501 ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	PP	UN	10,00	803,35	8.033,50
17	54	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	KIT	8,00	1.886,66	15.093,28

Valor Total: R\$ 860.779,32 (Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

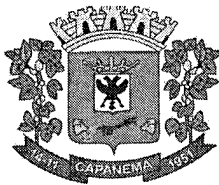
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive



Município de Capanema - PR

fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do peças;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O peças deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega dos peças;
- e) Quantidade e medidas do peças, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



001050

Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual



Município de Capanema - PR

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento das peças, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou peças inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

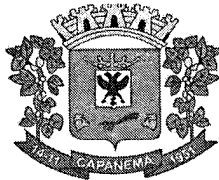
7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



001052

Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos peças enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,



001053

Município de Capanema - PR

e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

3.4.2. Apresentar documentação falsa;

3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

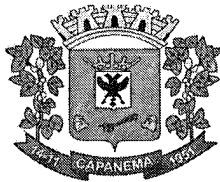
3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

3.4.6. Cometer fraude fiscal;

3.4.7. Fizer declaração falsa;

3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peças e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

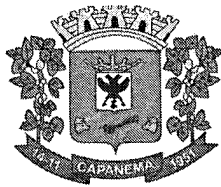
10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



001955

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

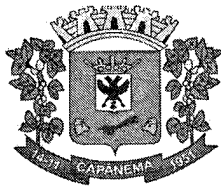
13.1. Os peças serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



001056

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 65/2017, o seu respectivo Termô de referência, e a proposta da empresa.

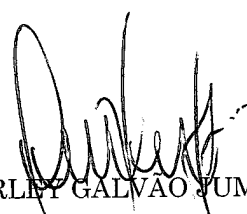
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 65/2017. 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ODIRLEY GALVÃO JUMES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 26 de julho de 2017



AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal



ODIRLEY GALVÃO JUMES

Representante Legal

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME
Detentora da Ata